



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2025

Referência: Ofício nº 400/2024-PCRN-DA/PCRN-GABINETE DG-PCRN

Processo SEI nº 11353/2024-TRE/RN

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), doravante denominado CEDENTE ou TRE/RN, neste ato representado por sua Diretora-Geral Substituta, **Simone Maria de Oliveira Soares Mello**, no uso de suas atribuições legais, e a POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, (CNPJ: 44.238.444/0001-10), doravante denominada CESSIONÁRIA ou PCRN, neste ato representada por seu Delegado-Geral Adjunto, **Herlânio Pereira Cruz**, têm ajustado o presente termo de autorização de uso, com fundamento no art. 4º, inciso III, do Decreto Federal nº 9.373/2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

- a) 01 (um) SWITCH – Marca HP 5500 - Tombo: 30822;
- b) 01 (um) SWITCH – Marca HP 5500 - Tombo: 30823.

1.2. Os bens acima descritos estão classificados como ociosos e devem ser utilizados exclusivamente pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. São obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
- c) Ressarcir o CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

2.2. Havendo extinção do presente termo de cessão de uso, os bens deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Este Termo poderá ser rescindido se o CESSIONÁRIO deixar de cumprir qualquer das obrigações previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. As situações não expressamente disciplinadas por este Termo serão resolvidas de comum acordo entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Termo.

Os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2025.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Em substituição

Herlânio Pereira Cruz

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto do Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretor(a)-Geral em substituição**, em 20/01/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0146828&crc=740025FC informando, caso não preenchido, o código verificador **0146828** e o código CRC **740025FC**.

[Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)]

